



CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 157 DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MILAGRES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E, EU, OZÓRIO ALVES DANTAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Fica alterado o § 2º do artigo 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Milagres/CE o qual passará a vigorar a seguinte redação:

§ 2º Será de exclusiva competência da Mesa Diretora a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo a que se refere a alínea “a” do parágrafo anterior, os demais poderão ser de iniciativa da Mesa, das Comissões ou dos edis, ressaltando que, no que concerne á concessão de título de cidadão honorário, limita-se até 05 (cinco) preposições para cada parlamentar por Sessão Legislativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Poder Legislativo Municipal de Milagres/CE, em 26 de Setembro de 2023.

OZÓRIO ALVES DANTAS
PRESIDENTE DA CÂMARA

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO